



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2223

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Gestor de Contrato	2
Editais	2
Edital de Notificação	2
PROCON	4
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Turismo	5
Secretaria Municipal da Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	8
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	14
Comunicados	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	16
Aviso de Contratação Direta	16
Homologação / Adjudicação	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	17
Notificações	17
Fundação Educacional de Votuporanga	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Poder Legislativo	18
Atos Oficiais	18
Outros atos oficiais	18
Atos de Pessoal	20
Portarias	20



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 839, de 02 de outubro de 2024

(Dispensa o servidor público municipal Igor Henrique Floriano Pistilli, da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Governo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensado da Função de Confiança de Chefe de Divisão de Proteção da Vida Animal da Secretaria Municipal de Governo, o servidor público municipal Igor Henrique Floriano Pistilli, matrícula nº 69187, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.062, de 08 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal

da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 140/2024

Processo nº 252/2024 Pregão Eletrônico nº 118/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de

31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato eferente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 - PROCESSO Nº 252/2024**, cujo objeto é a contratação de instituição de longa permanência para paciente com transtorno mental, que ofereça serviços de estadia, medicação, acompanhamento com equipe multidisciplinar, visando ao cumprimento de determinação judicial, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Juliana Gambin Marques de Oliveira**, CPF nº 324.XXX.XXX-54, Chefe de Divisão de Atenção Especializada, e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Luciana Maricato Berardo**, CPF nº 324.XXX.XXX-25, Cargo Agente Comunitário de Saúde I.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 141/2024

Processo nº 288/2024 Pregão Eletrônico nº 139/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 288/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em manutenção de Areninhas Esportivas e Pistas de Skates, durante o período de 12 (doze) meses., os seguintes servidores:

Gestor Contratual o senhor **Marcello Arenas Stringari**, CPF nº 276.XXX.XXX-78, Secretário Municipal de Esportes e Lazer e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Jhonatas Dias da Silva**, CPF nº 379.XXX.XXX-58, Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 228.668,19
---------------------------------	----------------



Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de Setembro/2024	R\$ 2.333.913,70
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 53.875,43
Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União	R\$ 19.819,52
Ministério da Saúde FNS - Gestão Do Sus - Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Parcela 09 em 2024.	R\$ 154.400,76

Votuporanga, 02 de outubro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....



PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA FAZENDA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2024**

1 - RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 30/08/2024	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Setembro	R\$ 29.662,11	R\$ -	R\$ 182,60	
Total	R\$ 29.662,11	R\$ -	R\$ 182,60	R\$ 29.844,71

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 30/09/2024 **R\$ 29.844,71**

Votuporanga, 02 de outubro de 2024

José Luiz Lançoni
Diretor do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO - COMTUR**

O Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga (COMTUR), com sede na avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112, bairro Jardim Alvorada, neste município, por meio de sua Presidente, Sra. Danielle Santana Lopes Pierini, convoca os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 17.720, de 20 de agosto de 2024, para a **96ª Reunião Ordinária**. A reunião será realizada no dia **09 de outubro de 2024**, às 15 horas, na sede do COMTUR, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação das justificativas de ausências;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Leitura de correspondências recebidas e expedidas;
4. Pautas sugeridas pelos membros do COMTUR;
5. Aprovação Calendário de Reuniões Ordinárias do COMTUR para o ano de 2025;
6. Indicação de membros para o Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
7. Elaboração do Plano de Trabalho biênio 2024 / 2026;
8. Atualização do Plano Diretor de Turismo;
9. 73ª Reunião do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - 20/09/24;
10. Cursos e Capacitações;
11. Informes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 057/2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0503/24-P

Razão Social: GENESIS HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2730 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0505/24-P

Razão Social: GENESIS HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2730 - PATRIMÔNIO NOVO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0281/24-P

Razão Social: ALCIMIR JOSE FERRARI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES - 3046 - COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 0588/24-P

Razão Social: S R FERRARI LOURENCO

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 2821 - POZZOBON

Processo 0712/24-P

Razão Social: MARIA ROSELENE DOS SANTOS PIZZARIA

Endereço: AVENIDA ANTÔNIO AUGUSTO PAES - 4196 - VILA PAES

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0638/24-P

Razão Social: DROGAMÉRICA DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2777 - VILA AMÉRICA

Processo 0681/24-P

Razão Social: ANTONIO ERNESTO DA SILVA FILHO LTDA

Endereço: RUA DONA MARIA DE FREITAS LEITE - 2985 - VILA NOVA

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0351/24-P

Razão Social: CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA MANZOLI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2739 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0352/24-P

Razão Social: CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA MANZOLI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2739 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL

Processo 0279/24-P

Razão Social: ALCIMIR JOSE FERRARI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES - 3046 - COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 0502/24-P

Razão Social: GENESIS HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2730 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0504/24-P

Razão Social: GENESIS HOSPITAL DIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2730 - PATRIMÔNIO NOVO

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0280/24-P



Razão Social: ALCIMIR JOSE FERRARI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GALERA LOPES - 3046 - COHAB JD. BRISA SUAVE
Processo 0637/24-P

Razão Social: DROGAMÉRICA DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2777 - VILA AMÉRICA

8 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0353/24-P

Razão Social: CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTETICA MANZOLI LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2739 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE
Processo 0566/24-P

Razão Social: VILLE HOTEL GRAMADÃO DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO - 2794 - 2º DIST. IND. FRANCISCO CARLOS CASTRQUINI

9 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0785/24-P

Razão Social: GARCIA & BONI - BAR E LANCHONETE LTDA

Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA - 2726 - CIDADE NOVA

10 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0378/24-P

Razão Social: JOÃO MANSUR CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VILAR HORTA - 4635 - RESIDENCIAL MAX

Votuporanga, 03 de outubro 2024.

Marília Gato Marim Barcelos

**Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CLINICA GERIÁTRICA FELICITA LTDA

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para paciente com transtorno mental, que ofereça serviços estadia, medicação, acompanhamento com equipe multidisciplinar, visando ao cumprimento de determinação judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	060.002.008	SER	12	Prestação de serviço profissionais de hospedagem, assistência de enfermagem 24 horas ao dia, fisioterapia, terapia ocupacional e supervisão medica submetida a paciente. (internação)	4.900,00	58.800,00

Pregão Eletrônico nº 118/2024 - Processo nº 252/2024.

Valor global: R\$ 58.800,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de outubro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/10/2024.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 - PROCESSO 302/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no segmento de Canto Coral para o Projeto Canto Livre, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/10/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 - PROCESSO Nº 296/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de lanceta descartável e tira reagente para detecção de glicemia capilar, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O item 1 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/10/2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor da Dispensa nº 042/2024 - Processo nº 203/2024, para aquisição de poste de concreto duplo T, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 01/10/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 - PROCESSO Nº 306/2024

Objeto: Aquisição de materiais para competições e aulas de natação promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: RODRIGO TOLOSA RICO o item 3, com o valor de R\$ 5.807,80 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.807,80 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos). RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais); o item 2, com o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 48.017,80 (quarenta e oito mil e dezessete reais e oitenta centavos).

Jorge Augusto Seba - PREFEITO MUNICIPAL -



01/10/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024 - PROCESSO Nº 291/2024

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamento para instalação e configuração de câmeras de monitoramento nas instalações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/10/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação 065/2024 - Processo 327/2024, para Aquisição EMERGENCIAL de cola de silicone para fixação de prótese nasal para atender Processo Administrativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Fundamento legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Vencedor: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 47.292.400/0001-81.

Valor: R\$ 3.000,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 02/10/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 38.382.794 LEANDRO DOS SANTOS GUIMARÃES

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados em manutenção de Areninhas Esportivas e Pistas de Skates, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
------	------	--------	-----	-------	-------------------------	------	-------

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	006.010.264	MES	12	Contratação de empresa com empreitada global de materiais, mão de obra e ferramentas, para manutenção das Areninhas Esportivas e Pistas de Skate no município de Votuporanga-SP.	5.900,00	70.800,00

Pregão Eletrônico nº 139/2024 - Processo nº 288/2024. Valor global: R\$ 70.800,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de outubro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/10/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



UF: São Paulo

Município: Votuporanga

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.916.000,00	122.916.000,00	22.458.492,09	18,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.250.000,00	60.250.000,00	13.406.985,97	22,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.003.000,00	9.003.000,00	1.019.185,27	11,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.763.000,00	36.763.000,00	5.688.726,73	15,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	16.900.000,00	16.900.000,00	2.343.594,12	13,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	202.585.000,00	202.585.000,00	46.454.640,41	22,93
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	15.956.461,37	19,70
Cota-Parte ITR	373.000,00	373.000,00	16.435,81	4,41
Cota-Parte do IPVA	40.241.000,00	40.241.000,00	17.536.262,49	43,58
Cota-Parte do ICMS	80.500.000,00	80.500.000,00	12.859.967,72	15,98
Cota-Parte do IPI - Exportação	471.000,00	471.000,00	85.513,02	18,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	325.501.000,00	325.501.000,00	68.913.132,50	21,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.773.900,00	56.701.636,00	28.594.261,67	50,43	8.464.920,45	14,93	5.617.949,52	9,91	20.129.341,22
Despesas Correntes	57.418.000,00	56.345.736,00	28.586.815,59	50,73	8.457.474,37	15,01	5.610.503,44	9,96	20.129.341,22
Despesas de Capital	355.900,00	355.900,00	7.446,08	2,09	7.446,08	2,09	7.446,08	2,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.708.000,00	19.756.200,00	11.248.030,15	56,93	2.485.968,19	12,58	1.219.525,10	6,17	8.762.061,96
Despesas Correntes	19.683.000,00	19.731.200,00	11.241.911,95	56,98	2.479.849,99	12,57	1.213.406,90	6,15	8.762.061,96



Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	6.118,20	24,47	6.118,20	24,47	6.118,20	24,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.856.800,00	13.857.800,00	2.042.148,23	14,74	872.453,35	6,30	513.875,18	3,71	1.169.694,88
Despesas Correntes	13.853.800,00	13.854.800,00	2.042.148,23	14,74	872.453,35	6,30	513.875,18	3,71	1.169.694,88
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.827.500,00	1.825.500,00	269.143,98	14,74	268.753,18	14,72	236.723,32	12,97	390,80
Despesas Correntes	1.824.500,00	1.822.500,00	269.143,98	14,77	268.753,18	14,75	236.723,32	12,99	390,80
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.807.000,00	7.807.600,00	1.971.152,35	25,25	895.923,32	11,48	619.261,39	7,93	1.075.229,03
Despesas Correntes	7.802.000,00	7.802.600,00	1.969.420,97	25,24	895.923,32	11,48	619.261,39	7,94	1.073.497,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.731,38	34,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.000,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	100.988.200,00	99.962.936,00	44.124.736,38	44,14	12.988.018,49	12,99	8.207.334,51	8,21	31.136.717,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.124.736,38	12.988.018,49	8.207.334,51
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.124.736,38	12.988.018,49	8.207.334,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.336.969,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.787.766,51	2.651.048,62	-2.129.635,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-2.129.635,36
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	64,02	18,84	11,90



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.336.969,87	12.988.018,49	2.651.048,62	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	42.682.788,10	86.957.659,89	44.274.871,79	2.567.846,09	0,00	0,00	2.534.546,09	33.300,00	0,00	44.274.871,79
Empenhos de 2022	39.267.163,31	75.524.525,61	36.257.362,30	2.012.274,45	0,00	0,00	2.012.274,45	0,00	0,00	36.257.362,30
Empenhos de 2021	32.915.227,76	67.876.445,90	34.961.218,14	1.482.492,87	0,00	0,00	1.466.819,79	15.673,08	0,00	34.961.218,14
Empenhos de 2020	26.640.013,05	53.626.394,68	26.986.381,63	2.454.500,97	1.274.842,06	0,00	1.957.230,15	2.200,00	495.070,82	27.766.152,87
Empenhos de 2019	26.560.809,40	53.271.134,75	26.710.325,35	4.864.084,46	0,00	0,00	4.862.275,33	0,00	1.809,13	26.708.516,22
Empenhos de 2018	25.122.170,05	44.076.337,67	18.954.167,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.954.167,62
Empenhos de 2017	23.532.149,39	43.255.156,26	19.723.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.723.006,87
Empenhos de 2016	21.930.283,61	38.648.160,84	16.717.877,23	971,84	0,00	0,00	971,84	0,00	0,00	16.717.877,23
Empenhos de 2015	19.975.887,23	35.668.210,19	15.692.322,96	51.295,50	0,00	0,00	51.295,50	0,00	0,00	15.692.322,96
Empenhos de 2014	18.486.337,39	33.840.129,15	15.353.791,76	86,94	0,00	0,00	86,94	0,00	0,00	15.353.791,76
Empenhos de 2013	17.436.493,68	29.318.528,82	11.882.035,14	36.843,28	0,00	0,00	36.843,28	0,00	0,00	11.882.035,14



TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	39.161.200,00	39.161.200,00	5.798.856,22	14,81
Provenientes da União	30.113.000,00	30.113.000,00	4.858.678,58	16,13
Provenientes dos Estados	7.864.500,00	7.864.500,00	776.061,24	9,87



Provenientes de Outros Municípios	1.183.700,00	1.183.700,00	164.116,40	13,86
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	39.161.200,00	39.161.200,00	5.798.856,22	14,81

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	16.187.600,00	17.426.864,00	4.268.193,24	24,49	3.251.660,96	18,66	2.295.616,16	13,17	1.016.532,28
Despesas Correntes	15.735.000,00	16.832.264,00	3.769.924,96	22,40	3.251.660,96	19,32	2.295.616,16	13,64	518.264,00
Despesas de Capital	452.600,00	594.600,00	498.268,28	83,80	0,00	0,00	0,00	0,00	498.268,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	9.344.000,00	9.344.000,00	3.436.646,57	36,78	1.567.706,17	16,78	1.189.775,78	12,73	1.868.940,40
Despesas Correntes	9.344.000,00	9.344.000,00	3.436.646,57	36,78	1.567.706,17	16,78	1.189.775,78	12,73	1.868.940,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXV)	6.590.200,00	6.592.200,00	125.760,10	1,91	19.020,10	0,29	5.091,05	0,08	106.740,00
Despesas Correntes	6.585.200,00	6.585.200,00	118.782,10	1,80	12.042,10	0,18	5.091,05	0,08	106.740,00
Despesas de Capital	5.000,00	7.000,00	6.978,00	99,69	6.978,00	99,69	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	78.500,00	78.500,00	8.411,30	10,72	8.411,30	10,72	4.205,65	5,36	0,00
Despesas Correntes	78.500,00	78.500,00	8.411,30	10,72	8.411,30	10,72	4.205,65	5,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	5.953.000,00	6.141.000,00	523.845,58	8,53	505.677,08	8,23	481.922,62	7,85	18.168,50
Despesas Correntes	5.913.000,00	6.093.000,00	523.845,58	8,60	505.677,08	8,30	481.922,62	7,91	18.168,50
Despesas de Capital	40.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	58.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	38.211.300,00	39.631.564,00	8.362.856,79	21,10	5.352.475,61	13,51	3.976.611,26	10,03	3.010.381,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	73.961.500,00	74.128.500,00	32.862.454,91	44,33	11.716.581,44	15,81	7.913.565,68	10,68	21.145.873,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIV)	29.052.000,00	29.100.200,00	14.684.676,72	50,46	4.053.674,36	13,93	2.409.300,88	8,28	10.631.002,36
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLI) = (VI + XXXV)	20.447.000,00	20.450.000,00	2.167.908,33	10,60	891.473,45	4,36	518.966,25	2,54	1.276.434,88



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.906.000,00	1.904.000,00	277.555,28	14,58	277.164,48	14,56	240.928,97	12,65	390,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	13.760.000,00	13.948.600,00	2.494.997,93	17,89	1.401.600,40	10,05	1.101.184,01	7,89	1.093.397,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	73.000,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	139.199.500,00	139.594.500,00	52.487.593,17	37,60	18.340.494,10	13,14	12.183.945,77	8,73	34.147.099,07
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	37.977.500,00	39.397.764,00	8.130.256,41	20,64	5.120.943,51	13,00	3.861.066,56	9,80	3.009.312,90
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	101.222.000,00	100.196.736,00	44.357.336,76	44,27	13.219.550,59	13,19	8.322.879,21	8,31	31.137.786,17

FONTE: SIOPS, Votuporanga

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Comunicados



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO**

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815, Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: licenciamentourbano@votuporanga.sp.gov.br

OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DO USO DO SOLO

Em razão da inclusão da área no perímetro urbano, objeto da matrícula 6.546, de propriedade de **Vanderlei Ferreira da Silva**, conforme Lei Complementar nº 530, de 05 de março de 2024, faz-se necessário o recolhimento em parcela única ou em até 12 parcelas, mensais e consecutivas o valor de R\$ 45.833,55 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente a outorga onerosa, prevista nos art's 503 a 517, da Lei complementar nº 461/2021.

Caso o interessado opte pelo parcelamento do pagamento da Outorga Onerosa, deverá firmar o Contrato de Parcelamento do Pagamento da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo, devendo neste constar a quantidade de parcelas e estas serão limitadas aos meses restantes para o término do ano vigente, não sendo possível o fracionamento do lançamento para o ano subsequente (2025).

O valor poderá ser contestado no prazo de até 10 (dez) dias a partir desta publicação.

Votuporanga, 01 de outubro de 2024.

Tássia Gélio Coleta

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2179/2024

*Revoga a Portaria nº 1457/20 e designa as servidoras **ELIZABETH RODRIGUEUS DIAS DO PRADO** e **BRUNA QUARESIMA NOVAES** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Revoga a Portaria nº 1457/20 e resolve designar a servidora **ELIZABETH RODRIGUEUS DIAS DO PRADO**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 224.xxx.xxx-61, como GESTORA e, **BRUNA QUARESIMA NOVAES**, Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, portadora do RG nº 49.xxx.xxx-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 408.xxx.xxx-09, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2020, referente ao Pregão Presencial nº 52/2019, Processo nº 80/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à poda de árvores no município de Votuporanga, compreendendo a execução do seguinte serviço: poda de árvores, recolhimento e destinação final de troncos, galhos e folhagens em logradouros públicos e situações especiais, da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2020.

Votuporanga- SP, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

PORTARIA N.º 2180/2024

*Revoga a Portaria nº 1458/20 e designa a servidora **ELIZABETH RODRIGUEUS DIAS DO PRADO** para exercer, a função de Gestor de Contrato da Superintendência de*

Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Revoga a Portaria nº 1458/20 e resolve designar a servidora **ELIZABETH RODRIGUEUS DIAS DO PRADO**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 224.xxx.xxx-61, como do Contrato Administrativo nº 02/20, referente ao Pregão Presencial nº 54/2019, Processo nº 82/2019, para contratação de empresa especializada para prestação relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho., em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2020.

Votuporanga- SP, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

PORTARIA N.º 2181/2024

*Revoga a Portaria nº 1384/20 e designa os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON** e **FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Revoga a Portaria nº 1384/20 e resolve designar os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON**, Chefe do Departamento Administrativo, portador do RG nº 18.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-84, como GESTOR e, **FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR**, Chefe da Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação, portador do RG nº 47.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.xxx.xxx-83, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2020, referente a Dispensa nº 10/2020, Processo nº 27/2020, para contratação de empresa especializada prestar serviço de segurança de internet para o fornecimento de software de controle de uso de internet onde é possível controlar o



acesso dos usuários a internet, com os módulos de navegação, de navegação DNS, NAT, DMZ, QOS, VPN, Firewall, relatórios, gráficos pertinentes ao uso de internet e monitoramento On-line.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de maio de 2020.

Votuporanga- SP, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

PORTARIA N.º 2182/2024

*Revoga a Portaria nº 1506/20 e designa os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Revoga a Portaria nº 1506/20 e resolve designar os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON**, Chefe do Departamento Administrativo, portador do RG nº 18.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-84, como GESTOR e, **JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO**, Chefe da Divisão de Planejamento de Compras, portador do RG nº 35.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.xxx.xxx-35, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 14/2020, referente Inexigibilidade nº 01/2020 - Processo nº 31/2020, para contratação da Imprensa Nacional, para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da SAEV Ambiental, pelo sistema on line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial da União".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2020.

Votuporanga- SP, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

PORTARIA N.º 2183/2024

*Revoga a Portaria nº 1504/20 e designa os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON e JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO** para exercer, respectivamente, a função de*

Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Revoga a Portaria nº 1504/20 e resolve designar os servidores **AGNALDO SÉRGIO MASSON**, Chefe do Departamento Administrativo, portador do RG nº 18.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-84, como GESTOR e, **JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO**, Chefe da Divisão de Planejamento de Compras, portador do RG nº 35.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.xxx.xxx-35, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 13/2020, referente a Dispensa nº 13/2020 - Processo nº 32/2020, para contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da SAEV Ambiental, pelo sistema on line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de maio de 2020.

Votuporanga- SP, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA EXCLUSIVO PARA ME/EPP

AVISO DE DISPENSA nº 24/2024 - PROCESSO nº 86/2024

OBJETO : Locação de caminhão Munck com operador, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023. § 3º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de outubro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de outubro de 2024 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos



interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 02 de outubro de 2024.

MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS
Superintendente

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024- PROCESSO Nº 73/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Concursos Públicos e processos Seletivos para elaboração de provas, organização, divulgação, aplicação de diversos tipos de provas e correção das mesmas por profissionais especializados, análise de recursos e outros procedimentos relativos ao certame, com suporte jurídico, sendo este um serviço comum, cujo o critério será o de menor preço.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **CAMARGO & CARMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA** com o lote: 1 no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Votuporanga, 02 de outubro de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 33 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a inclusão de 01 (um) servidor, no mês de setembro de 2024, necessário se faz o **aditivo de valor** do contrato, conforme Decreto Municipal nº 11.718, de 29 de outubro de 2019, incluindo-se o valor de 01 servidor mensal considerando para cálculo o valor unitário de R\$ **276,69** (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo o valor global de R\$ **276,69** (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para 1 (um) mês, sendo certo que, do referido valor será custeado pela Saev Ambiental, o valor de R\$ **221,35** (duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), e encontra-se em conformidade com a cláusula primeira e quinta do contrato 41/2019, para

prestação de **serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde**, com fator moderador (incidência de **coparticipação** na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, por empresa especializada, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2019 - PROCESSO Nº 384/2019, ANEXO VII e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato e complementarmente, no contrato de adesão (empresarial), firmado entre a CONTRATADA e os beneficiários do plano ou seguro de saúde.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de setembro de 2024.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2019 - PROCESSO Nº 384/2019 - Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, 02 de outubro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 10/2024

Obedecendo ao disposto no Decreto 8828 de 12 de agosto de 2013, os **aposentados e pensionistas** do VOTUPREV ficam convocados a comparecer pessoalmente, até a data limite de **29 de Novembro de 2024**, à sede do referido Instituto, localizado na rua São Paulo, 3834 - centro, conforme relação de nomes e calendário abaixo, utilizando como critério o **mês de aniversário**.

No ato do cadastramento, os aposentados e pensionistas deverão apresentar documentos pessoais atualizados, e, no caso dos aposentados, se houver, documentos pessoais de seus dependentes previdenciários, conforme consta no rol do art. 6º da LC 199/2011.

Findo o prazo mencionado, não havendo comparecimento ou justificativa prévia, o Instituto seguirá o previsto no supracitado decreto.

(Horário de Atendimento: segunda a sexta das 08:00 as 16:00h)

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

NOME DO BENEFICIÁRIO	MÊS ANIVERSÁRIO
Ana Rosa Florencio Vicente	Outubro



Anísio Perrone	Outubro
Anthoni Santiago Gomes de Oliveira	Outubro
Aparecida Cruz Manzoli	Outubro
Benedito de Cassio de Souza	Outubro
Dirce Garofolo da Costa	Outubro
Eva Maria de Oliveira Micheleti	Outubro
Gabriel Fernandes	Outubro
Iraci Epifanio dos Reis Oliveira	Outubro
Isamara Grippe da Silva Pinhatari	Outubro
Jose de Ribamar Lima	Outubro
Jose Roberto de Souza	Outubro
Juciana Edvandra Teiza da Luz	Outubro
Lourdes Aparecida Paschualine	Outubro
Luiza Aparecida Calegari	Outubro
Maria Aparecida Bombonato	Outubro
Maria Aparecida de Azevedo	Outubro
Maria Aparecida Vicente dos Reis Sartori	Outubro
Maria Darli da Silva Morello	Outubro
Maria Izabel Ramalho de Oliveira	Outubro
Maria Regina Eduardo	Outubro
Maria Teresa Colovato	Outubro
Mirlei Perpetua Botta Pereira	Outubro
Neide Candida Francisco da Silva	Outubro
Romilda Campos da Silva	Outubro
Sirlei Aparecida de Medeiros	Outubro
Tereza de Jesus Dourado Guskuma	Outubro
Tiago Salgueiro	Outubro
Valdemar de Oliveira Prata	Outubro
Vanda de Fatima Bueno	Outubro

Votuporanga, 02 de Outubro de 2024

Rafael Siqueira do Nascimento
Diretor Presidente Substituto

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO

Processo nº 017/2024 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda

Objeto: aquisição de kit robótica a seguir discriminados, a serem utilizados no laboratório de Eletroeletrônica e Hardware do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, instituição de ensino superior mantida pela Contratante, para melhorias nas aulas práticas dos discentes dos cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 017/2024 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 45/2023.

Preço total: R\$ 18.000,00

Data do contrato: 02/10/2024 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 22, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula 49-3;

II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

II - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

III - Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Maurilo Pimenta de Moraes, Matrícula nº 49-3 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 08, de 11 de março de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 2 de outubro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de outubro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

ATO Nº 23, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.



*(REGULAMENTA O REGIME DE
ADIANTAMENTO NA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 7.168, de 23 de julho de 2024, a Deliberação nº TC.A 42975/026/08, o Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as orientações desse órgão de controle a fim de evidenciar a regularidade, a legitimidade e a economicidade dos gastos públicos, no que tange a realização de dispêndios das despesas com viagens oficiais realizadas pelos Vereadores em referência a estrita observância às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado por este Ato, o regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 7.168, de 23 de julho de 2024, nos artigos 65, 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320/64, na Deliberação nº TC.A 42975/026/08 e no Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único. Somente poderão ser cobertas por este regime de adiantamento as despesas comprovadamente relacionadas, de forma direta, com os interesses da Câmara Municipal ou atribuições legais dos Vereadores e demais Servidores da Casa.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato consideram-se despesas em regime de adiantamento as que custeiem viagens a serviço dos interesses da Câmara Municipal ou do Município, desde que, apresentadas de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial, local e nome de todos os que dela participarão e as miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, que trata o caput deste artigo, quando a despesa for igual ao valor referente a R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo vedado o fracionamento.

Art. 3º As despesas de viagens devem obedecer aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade e devem primar pela modicidade.

Art. 4º Serão custeadas nos termos deste Ato:

I - despesas com refeições e café da manhã;

II - despesas com pedágio, (quando houver) somente serão aceitos quando emitidos por "praças de pedágio" instaladas nos roteiros das viagens empreendidas e que não concedam isenção para veículos oficiais;

III - despesas com abastecimento em trânsito que só serão admitidas quando forem empreendidas viagens de longos percursos;

IV - despesas com estadias e hospedagens, quando em viagem programada, obedecerão ao princípio do prévio

empenhamento;

V - despesas com passagens (aéreas e rodoviárias), quando em viagem programada, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento;

VI - despesas com a participação em cursos, simpósios, congressos, conferências ou exposições, sempre que programadas, obedecerão ao princípio do prévio empenhamento.

§1º Em situações extraordinárias, uma vez comprovada a impossibilidade de cumprimento das disposições elencadas nos incisos I a VI, excepcionalmente poderão ser utilizados os recursos do regime de adiantamento, desde que, na prestação de contas contenha detalhadamente os fatores que deram origem às despesas.

§2º Em nenhuma hipótese os recursos de adiantamentos poderão ser utilizados em viagens empreendidas por veículos particulares, mesmo que haja a disponibilização para utilização a serviço da Câmara Municipal.

§3º Não serão aceitas despesas de alimentação, hospedagem e estadia efetuadas no Município.

§4º Não se concederá suprimento de fundos a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor.

Art. 5º A concessão do adiantamento para despesas de Vereadores em missões e eventos oficiais em regime de adiantamento será sempre feita a servidor responsável pela necessária e correspondente prestação de contas, conforme Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º O adiantamento será realizado mediante requerimento do interessado para o Presidente da Câmara Municipal com prazo mínimo de 48 horas, sob pena de indeferimento.

§1º Após análise quanto à obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará o expediente ao servidor responsável, determinando a liberação da verba pleiteada diretamente ao requerente, ou indeferirá o pedido, conforme o caso.

§2º O requerimento deverá ser preenchido com descrição detalhada do local, assunto e o interesse público na viagem, além da nota de empenho da despesa.

Art. 7º Não será admitida a complementação de despesa, a título de ressarcimento ou reembolso, sob qualquer circunstância, salvo comprovado motivo de força maior e após autorização expressa do Presidente da Casa.

Art. 8º É vedado à Câmara Municipal pagar, ressarcir ou reembolsar despesas efetuadas com veículo de propriedade particular.

Art. 9º É vedada a expedição ou manutenção de dois adiantamentos simultâneos por um mesmo servidor.

Art. 10. Em anos eleitorais é vedada a concessão de adiantamento para viagens de Vereadores, salvo em casos de excepcional interesse público a serem aceitos pela



Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. A prestação de contas será feita ao servidor responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de regresso da viagem ou missão oficial.

Art. 12. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes elementos:

I - documentos comprobatórios de despesas, mediante originais das notas e cupons fiscais (emitido por meio eletrônico quando a legislação vigente assim exigir); recibos de serviço de pessoa física com clara e ampla identificação do prestador (nome, endereço, RG, CPF, nº de inscrição no INSS, nº de inscrição no ISS), onde cada documento comprobatório deverá:

- a) ser nominal à Câmara Municipal;
- b) conter o CNPJ da Câmara Municipal;
- c) em caso de despesa com combustível conter no verso do documento, a placa do veículo, nome e assinatura do motorista;
- d) em caso de despesa com transportes, o bilhete de passagem de ônibus conterá o destino, data, valor e o nome do beneficiário;
- e) despesas com táxi deverão ser comprovada mediante recibo próprio contendo valor, percurso, data e nome do beneficiário;
- f) ter os serviços executados e os produtos adquiridos discriminados pormenorizadamente; e
- g) ser rubricado pelo servidor responsável.

II - relatório circunstanciado sobre os atos de interesse público ou institucional com o objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados e custeados pela despesa;

III - justificativa de complementação, se houver.

§1º Não será aceito nenhum documento alterado, rasurado, emendado ou com qualquer outro artifício que venha prejudicar sua clareza.

§2º Não serão aceitos documentos com data anterior à requisição ou posterior à prestação de contas.

§3º Não será aceita nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou qualquer outro documento comprobatório de despesa com identificação de pagamento realizado por meio diferente daquele recebido quando da solicitação.

Art. 13. O valor não utilizado do adiantamento será obrigatoriamente devolvido ao servidor responsável que o depositará em conta corrente nominal à Câmara Municipal.

Art. 14. De posse da prestação de contas, do recibo de adiantamento e ademais documentos que se fizerem necessários, o responsável pelo adiantamento remeterá ao Controle Interno toda a documentação com recomendação de aprovação ou não.

Capítulo III

DO EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas, ratificando ou não a recomendação do responsável pelo adiantamento.

Parágrafo único. O sistema de Controle Interno tem prazo de 5 (cinco) dias para emissão do parecer, excetuando-se deste prazo o mês de dezembro, devendo ser apresentado o parecer favorável ou não em até 10 (dez) dias antes do encerramento do exercício contábil.

Art. 16. Havendo parecer favorável, a prestação de contas será aprovada e o responsável pelo adiantamento emitirá o Relatório de Adiantamento de Viagem.

Art. 17. Em caso de reprovação parcial ou total da prestação de contas, os valores de despesas julgados irregulares serão ressarcidos à Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena das sanções administrativas cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam dispensados de registro no PCA em relação aos adiantamentos dispostos neste ato.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 25, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 21. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 2 de outubro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de outubro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 50, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MARCIA REGINA DOS SANTOS ROSA COSTA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA E WILSON DA SILVA BORGES)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;



Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos anuênios e graus, no mesmo cargo que ocupam, a partir de 1º de outubro de 2024.

SERVIDOR	GRAU	ANUÊNIO
Marcia Regina dos Santos Rosa Costa	V	16%
Maurilo Pimenta de Moraes	V	16%
Priscila Mattar Delgobo Negrini	V	16%
Thiago Ruvieri Delalibera	V	16%
Wilson da Silva Borges	V	16%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 2 de outubro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de outubro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 51, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
QUINZE DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR
ANTONIO LUIS MOLINA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO LUIS MOLINA, Assessor Coordenador Técnico da Administração, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024, com início no dia 08 de outubro de 2024 e término no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 2 de outubro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de outubro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br